



RESOLUÇÃO CONSUNI Nº 044/2025

Aprova as **Normas para solenidade de Colação de Grau e do Prêmio de Desempenho Acadêmico** dos concluintes dos cursos de Graduação, da Universidade FUMEC.

A Reitora da Universidade FUMEC, no uso das suas atribuições estatutárias definidas no inciso XII, XV e XVII, do art. 24 do Estatuto da Universidade e considerando a deliberação do Conselho Universitário, em reunião extraordinária realizada em 29 de setembro de dois mil e vinte e cinco, em conformidade com o disposto no inciso XI, do art. 16, do Estatuto da Universidade,

RESOLVE:

DA COLAÇÃO DE GRAU

Art. 1º. A Colação de Grau é ato oficial da Universidade FUMEC, realizada em sessão solene e pública para a outorga do grau aos formandos dos respectivos cursos, em data, horário e local previamente fixados, sob a presidência do Reitor ou de autoridade por ele designada, por ato oficial.

Art. 2º. A Colação de Grau é ato indispensável à conclusão dos cursos de graduação, nas modalidades bacharelado, licenciatura e tecnológico (presencial e a distância), não podendo ser dispensada, em nenhuma hipótese.

Art. 3º. São admitidos às solenidades de Colação de Grau os discentes concluintes que tiverem cumprido, integralmente, todos os componentes curriculares obrigatórios do curso.

§1.º A participação na solenidade de Colação de Grau está condicionada à inexistência de pendências acadêmicas, administrativas e ao pagamento da taxa vigente para o respectivo semestre.





§2.º O discente deverá, obrigatoriamente, comparecer à solenidade de colação de grau, nas datas estipuladas pela Universidade e, posteriormente, dar início ao processo de diplomação.

Art. 4º. As datas das solenidades de Colação de Grau serão agendadas para período posterior ao encerramento do semestre letivo, conforme previsto no calendário acadêmico da Universidade FUMEC.

Parágrafo único. A colação de grau realizada em data diversa da solenidade oficial será definida e agendada pela Universidade FUMEC, e não admitirá a presença de convidados.

Art. 5º. Compete ao Cerimonial e Eventos da FUMEC organizar a solenidade de Colação de Grau e realizar a comunicação com os formandos, assim como, solicitar e acompanhar as contratações necessárias para viabilizar a realização da cerimônia.

Parágrafo único. As cerimônias poderão ocorrer nos períodos matutino, vespertino e noturno, à critério da Universidade FUMEC.

Art. 6º. A Solenidade de Colação de Grau será idealizada e organizada pela Universidade FUMEC.

Art. 7º. Para participar da solenidade de colação de grau, o aluno deverá pagar a taxa de despesas, a ser quitada em parcela única, no prazo e valor estabelecidos pela Universidade de FUMEC.

§1.º O valor da taxa de despesas terá vigência para o semestre letivo em que se realizar a solenidade, sendo reajustado a cada semestre, definido de acordo com a modalidade da Colação, a saber:

I – Colação de Grau Oficial: Cerimônia solene executada pela autoridade competente, em data, horário e local definidos e divulgados no site institucional, com previsão no calendário acadêmico da FUMEC.

II – Colação de Grau Antecipada: Cerimônia realizada de forma excepcional, em data antecedente à colação oficial, definida e divulgada no site institucional, mediante requerimento do aluno, cujo deferimento dependerá de comprovação de aprovação em concurso público ou em casos excepcionais, como a admissão/emprego, a serem avaliados pela Reitoria da Universidade FUMEC.



III – Colação de Grau Posterior: Cerimônia realizada de forma excepcional, em data posterior à colação oficial, definida e divulgada no site institucional, mediante requerimento do aluno, cujo deferimento dependerá de aprovação pela Reitoria da Universidade FUMEC.

§2.º Excepcionamente e mediante pagamento da taxa específica, a Colação de Grau Antecipada poderá ser realizada fora do período previsto no site Institucional para essa modalidade, cujo deferimento dependerá da comprovação dos requisitos e da urgência requerida.

§3.º A Colação de Grau na modalidade antecipada ou posterior é realizada com a presença do formando e da autoridade competente, conforme data horário e local e regras definidas pela Universidade FUMEC, sem a participação de convidados.

§4.º Caso o aluno, por qualquer motivo, não participe da sessão de Colação de Grau, não haverá devolução da taxa de despesa de que trata o presente artigo, nem aproveitamento do crédito para participação em solenidade futura.

Art. 8º. A Universidade FUMEC produzirá e distribuirá entre os formandos que tiverem observado e cumprido todos os requisitos estabelecidos no Anexo I, equitativamente, os convites que darão acesso à solenidade de Colação de Grau.

§1º. Será contratado apenas um fornecedor para os serviços de fotografia e filmagem durante a solenidade de colação de grau, o que ficará a cargo da Universidade FUMEC.

§2º. Serão de responsabilidade exclusiva do aluno, os custos de aquisição de fotos, álbuns e filmagens, o que deverá ser realizado diretamente junto à empresa contratada, que entrará em contato com o discente.

§3º. A responsabilidade da Universidade se restringe, exclusivamente, à organização da solenidade da Colação de Grau; sendo de responsabilidade dos formandos, eventual realização de baile de formatura, de ato religioso, bem como a exibição de vídeos, a confecção de convites com fotos e banner de formatura, dentre outros serviços contratados pelos alunos.

A handwritten signature in blue ink, likely belonging to the rector or a high-ranking official of the university.



DO PRÊMIO DESEMPENHO ACADÊMICO

Art. 9º. O Prêmio Desempenho Acadêmico fica instituído, no âmbito da Universidade FUMEC, a ser concedido, na cerimônia de Colação de Grau, aos discentes com melhor aproveitamento acadêmico nos cursos de graduação da Universidade FUMEC.

§1º. O Prêmio Desempenho Acadêmico contemplará duas modalidades, a saber:

- I – Melhor Desempenho Acadêmico Geral na Universidade;
- II – Melhor Desempenho Acadêmico por Curso.

§2º. São elegíveis para concorrer ao prêmio, todos os discentes concluintes, regularmente matriculados em curso de graduação da Universidade FUMEC, satisfazendo as seguintes condições, cumulativamente:

- I – Ter cursado pelo menos 70% (setenta por cento) das disciplinas que compõem o respectivo curso de graduação na Universidade FUMEC;
- II – Não ter sido reprovado em nenhuma disciplina do curso;
- III – Não ter sido condenado em processo disciplinar no âmbito da Universidade FUMEC.
- IV – No caso de discente transferido de outra IES ou de obtenção de novo título, somente as disciplinas cursadas na Universidade FUMEC serão objeto de aferição para concorrer ao prêmio de que trata esta Resolução.

§3º. O Prêmio Desempenho Acadêmico Geral na Universidade consistirá em:

- I - Entrega de placa ao discente na Colação oficial.
- II - Concessão de 50% (cinquenta por cento) de desconto no custo total de curso de pós-graduação lato sensu ou de 50% (cinquenta por cento) em curso de pós-graduação stricto sensu da Universidade FUMEC, excetuada a taxa de inscrição no processo seletivo, quando for o caso;
- III - O título de Prêmio Desempenho Acadêmico Geral será registrado no histórico escolar do discente.

§4º. O Prêmio Desempenho Acadêmico por Curso consistirá em:

- I - Entrega de medalha ou placa ao discente na cerimônia de Colação de Grau oficial.
- II - Concessão de 40% (quarenta por cento) de desconto no custo total de curso de pós-graduação lato sensu ou de 20% (vinte por cento) em curso de pós-graduação stricto sensu da Universidade FUMEC, excetuada a taxa de inscrição no processo seletivo, quando for o caso;





III – O título de Prêmio Desempenho Acadêmico por Curso será registrado no histórico escolar do discente.

§5º. Compete à Reitoria da Universidade FUMEC definir a forma de confecção das medalhas ou placas e à Secretaria Acadêmica da Instituição, a apuração dos discentes premiados.

§6º. Os descontos concedidos pela premiação terão validade para uma única contratação com a Instituição, não podendo ser aproveitados em caso de transferência de curso, desistência, nova matrícula em outro curso, ou situações análogas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10. As normas e os procedimentos pormenorizados encontram-se estabelecidos no Manual de Colação da Universidade FUMEC.

Art. 11. As datas e os prazos a serem cumpridos pelos formandos serão enviados no e-mail acadêmico e disponibilizados no site da Instituição, em período que antecede a formatura.

Art. 12. A mesa de honra da Colação de Grau será composta, necessariamente, pelo Reitor(a), Diretor(a) da Unidade (Faculdade), Coordenador(a) do Curso, Paraninfo(a) e Patrono(a).

Parágrafo único. O professor homenageado poderá compor a mesa cátedra, desde que autorizado pela Universidade FUMEC, após atestada a capacidade para acomodação do número recomendado de pessoas.

Art. 13. É facultado a cada um dos cursos da Universidade indicar um professor e um técnico administrativo que serão homenageados por meio de expedição de certificado digital, a ser emitido pelo Cerimonial e assinado pela Reitoria.

Art. 14. É facultado a cada um dos cursos da Universidade indicar um juramentista.

Art. 15. A entrega do diploma será feita pelo patrono.

Art. 16. A escolha de orador, paraninfos, patronos e homenageados será definida em votação por meio de formulário eletrônico distribuído previamente aos formandos pelo núcleo de Cerimonial e Eventos da FUMEC.

CAMPUS

Rua Cobre, 200 - Cruzeiro
30310-190 - Belo Horizonte, MG
Tel: (31) 3228-3000
www.fumec.br

A handwritten signature in blue ink, likely belonging to the Reitor or a representative of the university.



Parágrafo único. Somente poderá constar dos convites os nomes daqueles escolhidos pela maioria e validados na reunião com as comissões ou representantes de cursos.

Art. 17. Após o término do período de colação, conforme divulgação da data, nos meios de comunicação da FUMEC, o aluno colará grau no semestre posterior, observada a nova data estipulada pela Instituição e mediante pagamento da taxa vigente no período em que solicitar a colação.

Art. 18. Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria da Universidade FUMEC.

Art.19. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação na área do aluno, no SINEF.

Art. 20. Revogam-se as disposições contrárias, e em especial a Resolução Consuni nº 025/2022, de 25 de março de 2022 e a Resolução Consuni nº 039/2024, de 08 de julho de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Belo Horizonte, 30 de setembro de 2025.

A blue ink signature of Prof.ª Mércia Cristina Scarpelli Reis de Souza, written in a cursive, flowing script.

Prof.ª Mércia Cristina Scarpelli Reis de Souza
Reitora

Prof.ª Mércia Cristina Scarpelli Reis de Souza
Reitora
Universidade FUMEC